

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7

Edital 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	180178-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7	GABRIELA GOMES TITANERO	23/07/2026 16:23 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	51/2026	05700347774/2026-75

1. OBJETO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA SETE

UASG 180178

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CPA/M-7 nº 178/018/26**PROCESSO CPA/M-7 nº 20260442594****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 057.00347774/2026-75****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.sp.gov.br****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/06/2026****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: -11/08/26 às 09h00min**

Torna-se público que o Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sete, por meio do Senhor Coronel PM Luís Fernando Megda Nascimento, Dirigente da UASG 180178, sediado na Rua Humberto de Campos, 715, Vila Tijuco - Cep. 07091-050, Guarulhos/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Fed. nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 março de 2023 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA AS VIATURAS DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO SETE E UNIDADES SUBORDINADAS** enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens comuns. A licitação será dividida em ITENS /GRUPOS, conforme tabela constante neste edital e anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Nesta licitação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.5.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Considerando que esta licitação se enquadra no disposto no § 5º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando-se de procedimento licitatório realizado no âmbito ESTADUAL, não poderá participar deste certame pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essa entidade ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que::
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, **excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.**
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.4.1 ou no subitem 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item e Grupo;

5.1.2. marca/modelo;.

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação de retenção do tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

Obs: O valor de redução dos lances será de 1% do valor do respectivo item

6.9. Local de entrega:

6.9.1. Rua Humberto de Campos, 715- Vila Tijuco - CEP 07091-050- Guarulhos- SP

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecido nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em Tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir Por Tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco Por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco Por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior acima.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno Pórte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.20. Só poderá haver empate entre proposta iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20.1. Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados incluindo os demais licitantes.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido mínimo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme, previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 na legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm /consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a **Lei nº 10.522, de 2002**, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do **art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026**.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do **art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de, c/c).2018, art. 29, caput **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (, c/c Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.77 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.
- 7.10. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.16. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.16.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Nesta licitação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Nesta licitação não será utilizada a formação de cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.compras.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa a inexecução total do contrato;

12.1. 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a do licitação ou a execução contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.compras.gov.br e pelo seguinte **e-mail: cpam7uge@policiamilitar.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho cuja minuta integra este Edital .

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da **nota de empenho** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência 67/2026 ;

14.16.2. ANEXO II. - Estudo Técnico Preliminar 63/2026;

14.16.3. ANEXO III- Minuta de Nota de Empenho;

14.16.4. ANEXO IV - Das sanções;

14.16.5. ANEXO V - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.6. - ANEXO VI - Das Declarações;

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA GOMES TITANERO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 16:23:16.

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	180178-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7	ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA	12/06/2026 09:22 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2026	057.00285469/2026-82

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de peças e acessórios automotivos para as viaturas do CPAM-7, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PEDIDO DE PEÇAS									
GRUPO 1									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GM	SPIN	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 52131193, Peca Fabricante Original	5685141	616848	50	JOGO	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
2	GM	SPIN	Disco de Freio Dianteira Automotivo; Ventilado; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Cobalt/spin /sonic; Ano 12/15; Codigo Da Montadora 13502001, Peca Fabricante Original	4651987	616841	10	JOGO	R\$ 407,39	R\$ 4.073,90
3	GM	SPIN	Tambor do Freio Traseiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/20; Codigo Da Montadora, 52071985, Peca Fabricante Original;	5628725	616951	20	PAR	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
4	GM	SPIN	Lona de Freio Roda Traseira Com Patins Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo	5353920	616855	40	JOGO	R\$ 294,69	R\$ 11.787,60

			Spin; Ano 13/22; Codigo Da Montadora, 95231476, Peca Fabricante Genuina;						
5	GM	SPIN	Cilindro Auxiliar do Freio Automotivo; Posicao Traseira; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/21; Codigo Da Montadora, 95018640, Peca Fabricante Original;	6037623	616957	20	JOGO	R\$ 213,63	R\$ 4.272,60
6	GM	TRAILBLAZER	Disco de Freio Traseira Automotivo; Tipo Ventilado; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos S10 e Trailblazer; Ano 13 /19; Codigo Da Montadora, 52032731, Peca Fabricante Original	5256399	616840	10	JOGO	R\$ 412,43	R\$ 4.124,30
7	GM	TRAILBLAZER	Disco de Freio Dianteira Automotivo; Tipo Ventilado; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo S-10/trailblazer; Ano 17(vide Versoes); Codigo Da Montadora, 52108355, Peca Fabricante Original	5067090	616839	10	JOGO	R\$ 622,78	R\$ 6.227,80
8	GM	TRAILBLAZER	Pastilha de Freio Da Roda Traseira Automotivo; para Veiculo Da Marca Gm; Modelo Trailblazer; Ano 13 /15; Codigo Da Montadora 52034685, Peca Fabricante Original	4591801	616851	50	JOGO	R\$ 354,81	R\$ 17.740,50
VALOR TOTAL 1								R\$ 70.593,30	
GRUPO 2									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
9	GM	TRAILBLAZER	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculo Da Marca Gm; Modelo S10 Trailblazer; Ano 2017/2018; Código Da Montadora 52129017 Peça Fabricante Original;	5024544	237743	50	JOGO	R\$ 310,50	R\$ 15.524,75
10	RENAULT	DUSTER	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculos Marca Renault; Modelo Duster 2.0; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 410a12582r, Peca Fabricante Original;	6355846	616847	50	JOGO	R\$ 237,08	R\$ 11.853,75
11	RENAULT	DUSTER	Sapata de Freio Com Guarnicao Automotivo; Traseira Lado Esquerdo /direito; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano(conforme o Codigo Da Montadora);	6379036	277038	10	JOGO	R\$ 311,85	R\$ 3.118,50

			Codigo Da Montadora, 440609609r, Peca Fabricante Genuina;						
12	YAMAHA	LANDER	Disco de Freio para Moto; Posicao Traseira; para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250cc; Ano (conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 53pf582w00, Peca Fabricante Genuina;	6242740	611364	5	UNIDADE	R\$ 352,81	R\$ 1.764,03
13	YAMAHA	LANDER	Disco de Freio para Moto; Dianteiro, Lado Esquerdo; para Veiculos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250 Cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 4b4f582t01, Peca Fabricante Genuina;	6234054	611364	5	UNIDADE	R\$ 365,41	R\$ 1.827,03
14	YAMAHA	LANDER	Pastilha de Freio para Moto; Posicao Dianteira; para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250 Cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 2ccf580500, Peca Fabricante Genuina;	6234038	616864	50	JOGO	R\$ 39,27	R\$ 1.963,35
15	YAMAHA	LANDER	Pastilha de Freio para Moto; Posicao Traseira; para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250cc; Ano 11/21; Codigo Da Montadora, 3c5f580600, Peca Fabricante Original;	5892210	616864	50	JOGO	R\$ 42,98	R\$ 2.148,99
16	FORD	RANGER	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; Ford; Ranger Cabina Dupla 4x4 (7bc), Versão Xls4stma32; 2022; Codigo Da Montadora Ab31/2l361 /ab/, Peça Original	6224164	616850	10	JOGO	R\$ 300,01	R\$ 3.000,10
17	GM	SPIN	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/cobalt; Ano 13 /16; Com Pivo e Buchas; Lado Esquerdo; Codigo Da Montadora, 95940539, Peca Fabricante Original;	5642663	616964	30	UNIDADE	R\$ 220,59	R\$ 6.617,55
18	GM	SPIN	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/16; Com Pivo; Lado Direito; Codigo Da Montadora, 95940540, Peca Fabricante Original;	5877865	616965	30	UNIDADE	R\$ 227,35	R\$ 6.820,38
19	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Superior; Gm; S-10 /trailblazer; 2013;	4430581	290926	10	UNIDADE	R\$ 411,67	R\$ 4.116,68

			Articulacao Completa; 94727587 , Peca Fabricante Original;						
20	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Superior; Gm; S-10/trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727588 , Peca Fabricante Original;	4430573	290926	10	UNIDADE	R\$ 411,67	R\$ 4.116,68
21	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Inferior; Gm; S-10 / Trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727592 , Peca Fabricante Original;	4430565	290928	10	UNIDADE	R\$ 889,91	R\$ 8.899,10
VALOR TOTAL GRUPO 2								R\$ 71.770,88	

GRUPO 3									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
22	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Inferior; Gm; S-10/trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727593 , Peca Fabricante Original;	4430549	290928	10	UNIDADE	R\$ 889,91	R\$ 8.899,10
23	GM	TRAILBLAZER	Amortecedor Suspensao Dianteira a Oleo Automotivo; para Veiculos Gm; Modelo Trailblazer; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 52073781, Peca Fabricante Original;	6185797	342511	30	UNIDADE	R\$ 557,09	R\$ 16.712,70
24	RENAULT	DUSTER	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 16/20; Com Pivo; Lado Esquerdo; Codigo Da Montadora, 545055413r, Peca Fabricante Original;	6077269	602408	10	UNIDADE	R\$ 378,21	R\$ 3.782,09
25	RENAULT	DUSTER	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 15/19; Com Pivo; Lado Direito; Codigo Da Montadora, 545040280r, Peca Fabricante Original;	6077331	602408	10	UNIDADE	R\$ 378,21	R\$ 3.782,09
26	RENAULT	DUSTER	Amortecedor Da Suspensao Dianteira a Ar Automotivo; para Veiculos Renault; Modelo Duster; Ano 13/14; Codigo Da Montadora, 543020714r, Peca Fabricante Original;	5622042	216313	30	UNIDADE	R\$ 496,71	R\$ 14.901,30
			Amortecedor Suspensao						

27	RENAULT	DUSTER	Traseira a Oleo Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 562105059r, Peca Fabricante Original;	6480799	216312	12	UNIDADE	R\$ 425,85	R\$ 5.110,22
28	RENAULT	DUSTER	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster/clio /kangoo/logan/sandero /symbol; Ano 98/16(vide Versoes e Modelos); Codigo Da Montadora, 543a06915r, Peca Fabricante Original;	5076668	481285	30	KIT	R\$ 75,34	R\$ 2.260,06
29	RENAULT	DUSTER	Haste Da Barra Estabilizadora Suspensao Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 11/16; Codigo Da Montadora, 8200814411, Peca Fabricante Original;	4993926	602322	30	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
30	GM	SPIN	Amortecedor Da Suspensao Dianteira a Ar Automotivo; Lado Direito, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13 /17; Codigo Da Montadora, 52085418, Peca Fabricante Original;	5608554	216315	10	UNIDADE	R\$ 558,48	R\$ 5.584,83
31	GM	SPIN	Amortecedor Suspensao Dianteira a Oleo Automotivo; Lado Esquerdo, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/15; Codigo Da Montadora 52085417, Peca Fabricante Original;	4658884	216313	10	UNIDADE	R\$ 487,53	R\$ 4.875,32
32	GM	SPIN	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/cobalt/onix /prisma; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 95028562, Peca Fabricante Original;	6432093	481285	20	UNIDADE	R\$ 110,93	R\$ 2.218,53
33	GM	SPIN	Coifa do Amortecedor Dianteiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Cobalt/spin/onix /prisma; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 96853901, Peca Fabricante Original;	6271502	397066	20	UNIDADE	R\$ 75,97	R\$ 1.519,36
			Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08						

34	VW	GOL	/09; Com Pivo; Direito; 5u0407152aa,peça Fabricante Original;	3180190	342480	10	UNIDADE	R\$ 198,48	R\$ 1.984,80
35	VW	GOL	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08 /09; Com Pivo; Esquerdo; 5u0407151a,peça Fabricante Original;	3180182	342478	10	UNIDADE	R\$ 198,48	R\$ 1.984,80
36	VW	GOL	Rolamento Axial Amortecedor Dianteira Automotivo; Vw; Gol /parati; 2009/2013; 6r0412249,peça Fabricante Original	4431200	335640	20	UNIDADE	R\$ 107,21	R\$ 2.144,27
37	VW	GOL	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6; 09/12; 1j0412331c Peça Fabricante Original;	3807002	335641	20	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 2.533,39
VALOR TOTAL GRUPO 3								R\$ 79.882,87	

GRUPO 04									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
38	VW	GOL	Coifa do Amortecedor Dianteiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Vw; Modelo Gol/saveiro /voyage; Ano 09/17(vide Modelos); Codigo Da Montadora, 5u7413175, Original;	4985761	325061	20	UNIDADE	R\$ 18,79	R\$ 375,83
39	VW	GOL	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6; 08/09; 1h0412303b, Peça Genuina;	3832872	325066	20	UNIDADE	R\$ 95,98	R\$ 1.919,66
40	RENAULT	DUSTER	Embreagem Automotivo; Plato e Disco, para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Sandero 1.6 16v; Ano 15/15; Codigo Da Montadora Codigo Da Montadora, 302059954r, Peça Fabricante Original	5862663	476365	10	KIT	R\$ 866,22	R\$ 8.662,20
41	RENAULT	DUSTER	Atuador Da Embreagem C/ Rolamento Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster 1.6 16v; Ano 11/20; Codigo Da Montadora, 306206219r, Peça Fabricante Original;	5864402	616878	10	UNIDADE	R\$ 367,58	R\$ 3.675,75
42	GM	SPIN	Coxim do Motor Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos, Cobalt/onix/spin/prisma, 1.4 e 1.8; Ano 12/17;	4833724	616986	30	UNIDADE	R\$ 302,58	R\$ 9.077,40

			Posicao Dianteiro; Lado Direito; Codigo Da Montadora 52068329, Peca Genuina;						
43	GM	SPIN	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Spin/onix/prisma(versoes Conforme o Codigo Da Montadora); Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 24590700, Peca Fabricante Original	6401279	604903	20	UNIDADE	R\$ 257,02	R\$ 5.140,40
44	RENAULT	DUSTER	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster, Motor 1.6 16v H4m; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Montadora, 117208023r, Peca Fabricante Original;	6480845	347502	30	UNIDADE	R\$ 122,92	R\$ 3.687,60
45	RENAULT	DUSTER	Interruptor de Acionamento do Vidro Eletrico; Dianteiro; para Veiculo Da Marca Renault; Modelo Duster; 2017 / 2023; Codigo Da Montadora 254118032r, peça Fabricante Original;	6246931	617349	20	UNIDADE	R\$ 122,67	R\$ 2.453,33
46	RENAULT	DUSTER	Interruptor de Acionamento do Vidro Eletrico; Portas Traseiras; para Veiculo Da Marca Renault; Modelo Duster; 2010/2023; Codigo Da Montadora 254113909r, peca Fabricante Original;	6246923	617348	20	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
47	VW	GOL	Correia do Alternador Automotivo; Vw; Gol G5 C /direcao Hidraulica; 10/11; 030198955a,peca Fabricante Original	3563200	463499	10	UNIDADE	R\$ 40,66	R\$ 406,60
48	GM	SPIN	Vela de Ignicao para Motor Automotivo; Flex; Eletronico; 1 Eletrodo de Cobre; Codigo 93221446, peça Genuina;	5273722	617242	50	JOGO	R\$ 120,07	R\$ 6.003,63
49	GM	SPIN	Conjunto de Cabo de Vela Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 24588545, Peca Fabricante Original;	5381789	616956	50	UNIDADE	R\$ 176,49	R\$ 8.824,25
50	GM	SPIN	Sensor Lambda Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 15/21; Codigo Da Montadora, 12643708, Peca Fabricante Original, Norma Da Abnt Nbr 15296 /05;	5837197	616953	10	UNIDADE	R\$ 357,45	R\$ 3.574,45

51	GM	SPIN	Sensor Lambda Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/21; Codigo Da Montadora, 24583550, Peca Fabricante Original, Norma Da Abnt Nbr 15296 /05;	5837170	616952	10	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
52	GM	SPIN	Motor de Partida Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin 1.8; Ano 13/21; Codigo Da Montadora, 24587020, Peca Fabricante Original	5864607	607966	10	UNIDADE	R\$ 1.060,50	R\$ 10.605,00
VALOR TOTAL GRUPO 4								R\$ 70.906,10	

GRUPO 5

ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
53	GM	SPIN	Alternador Automotivo; 100 Ah, 12v; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 52140285, Peca Fabricante Original;	5789893	616886	10	UNIDADE	R\$ 2.730,00	R\$ 27.300,00
54	GM	SPIN	Correia Dentada Automotivo; Gm; Corsa Classic/montana 1.6/1.8 Flex; 02/11; 88904447, peca Fabricante Original;	3428001	616990	60	UNIDADE	R\$ 147,65	R\$ 8.859,00
55	GM	SPIN	Tensor Da Correia Dentada Automotiva; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Celta/corsa/spin /agile/astra/cobalt/s-10 /vectra/meriva/blazer; Ano (conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 93353848, Peca Fabricante Original;	4663551	616995	60	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
56	GM	SPIN	Polia Da Arvore de Manivela Automotivo; Tipo Balanceador Eixo de Manivelas; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/21; Codigo Da Montadora, 24582665, Peca Fabricante Original;	5920159	617416	10	UNIDADE	R\$ 662,62	R\$ 6.626,15
57	GM	SPIN	Engrenagem Da Arvore de Manivela Automotivo; Gm; Corsa/celta; 94/06; Codigo Da Montadora 90354858,peca Genuina;	2528312	385825	10	UNIDADE	R\$ 173,94	R\$ 1.739,40
			Alternador Automotivo; Amperagem Conf. o Codigo Da Montadora;						

58	GM	TRAILBLAZER	para Veiculos Da Marca Gm; Modelo S10 Diesel; Ano 12/17; Codigo Da Montadora, 13579677, Peca Fabricante Genuina	5481783	616672	5	UNIDADE	R\$ 4.220,41	R\$ 21.102,05
VALOR TOTAL GRUPO 5								R\$ 77.026,60	

GRUPO 6									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
59	GM	SPIN	Tampa Reservatorio Compensacao de Agua do Radiador; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos S10/trailblazer/traker/cobalt/spin/cruze/onix; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 13502353, Peca Fabricante Genuina	4647599	616950	20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
60	GM	SPIN	Radiador de Agua Automotivo; Com Isolador Superior do Radiador e Com a Valvulade Dreno, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17 /22; Codigo Da Montadora, 52129295, Peca Fabricante Genuina;	6518818	616994	10	UNIDADE	R\$ 2.684,75	R\$ 26.847,50
61	GM	SPIN	Bomba Da Agua Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/18; Codigo Da Montadora, 24584731, Peca Fabricante Genuina	5337674	616743	20	UNIDADE	R\$ 225,33	R\$ 4.506,60
62	GM	SPIN	Reservatorio de Agua do Radiador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/14; Codigo Da Montadora, 95048411, Peca Fabricante Original;	5475376	617297	20	UNIDADE	R\$ 184,50	R\$ 3.689,90
63	GM	SPIN	Valvula Termostatica de Temperatura do Motor Flex; para Veiculo Da Marca para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Modelo Spin/onix/prisma /cobalt; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 93275736, Peca Fabricante Original;	6326684	618410	10	UNIDADE	R\$ 115,07	R\$ 1.150,67
64	GM	SPIN	Tubo Intermediario de Agua Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano (conforme o Codigo Da	6518788	617295	30	UNIDADE	R\$ 95,01	R\$ 2.850,30

			Montadora);Codigo Da Montadora, 52165177, Peca Fabricante Genuina;						
65	GM	SPIN	Aditivo Automotivo; para Liquido para Sistema de Arrefecimento, Anticongelante; Devendo Ser Compativel Com Veiculos a Alcool, Gasolina e Diesel Da Marcagm; Aditivo Concentrado de Longa Duracao, a Base de Etilenoglicol, Aditivos e Corante, Na Cor Vermelha; Protege Contra Corrossao e Ferrugem,; Fornecido Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade Doproduto;	6126596	616889	200	LITRO	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
66	GM	SPIN	Peca de Reposicao para Gerador; Agua Desmineralizada, Ph Neutro, P/ Radiador de Motor, Incolor, Inodoro;	6066666	618966	300	LITRO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
67	VW	GOL	Carcaca Da Valvula Termostatica Automotivo; para Veiculo Da Marca Vw; Modelo Gol/fox /spacefox; Ano 13/15;Codigo 032121026cl, Peca Genuina	4571304	610367	5	UNIDADE	R\$ 251,87	R\$ 1.259,33
68	RENAULT	DUSTER	Reservatorio de Agua do Radiador Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelos Logan /sandro/duster; Ano (conforme o Codigo Da Montadora);Codigo Da Montadora, 217106499r, Peca Fabricante Original;	6214622	476612	10	UNIDADE	R\$ 112,66	R\$ 1.126,64
69	RENAULT	DUSTER	Radiador de Agua Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelos Sandero/ Logan; Ano(conforme o Codigo Da Montadora);Codigo Da Montadora, 214107165r, Peca Fabricante Original;	6544851	636973	10	UNIDADE	R\$ 797,88	R\$ 7.978,80
70	GM	SPIN	Bateria Automotiva; 50 Ah, Cca 340; Polo Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado; Livre de Manutencao, Selada; Peca Peca Fabricante Genuina de Uma Montadora de Veiculos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Abnt Nbr 15940, Abnt Nbr 15296; e Ser Fornecida	6242286	421244	30	UNIDADE	R\$ 448,00	R\$ 13.440,00

			Em Conformidade Com a Resolucao Conama Nr. 401 de 2008;						
VALOR TOTAL GRUPO 6								R\$	79.049,73
GRUPO 7									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
71	GM	TRAILBLAZER	Bateria Automotiva; 75 Amp, 12v, Cca 530(no Minimo), Rc 120min; Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado; Selada, Sem Manutencao; Peca Original, Homologado, 1ª Linha; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Abnt Nbr 15940 de 2013; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Legislacao Conama Nr. 401 de 04/11 /2008;	5634180	419342	30	UNIDADE	R\$ 801,38	R\$ 24.041,40
72	RENAULT	DUSTER	Bateria Automotiva; 60 Amperes; Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado; Sem Manutencao; Peca Genuina; Codigo 93373032; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 15940; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Conama Nr. 401 de 04/11/2008;	2164485	348741	30	UNIDADE	R\$ 588,00	R\$ 17.640,00
73	MERCEDES	SPRINTER	Bateria Automotiva; 95 Amp, 12v, Cca 800(no Minimo); Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado Tipo Din, Dimensao: Comp. 353mm x Larg. 175mm x Alt. 190mm(dimensao 5% Tolerancia); Selada, Sem Manutencao; Peca Original, Homologado, 1ª Linha; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Abnt Nbr 15940 de 2013; e Ser Fornecida Em	5634563	430483	10	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00

			Conformidade Com a Resolucao Legislacao Conama Nr. 401 de 04/11/2008;						
74	HONDA	XRE 300	Bateria para Moto; para Motos Da Marca Honda; Modelo Biz 125 Es; 125cc; Ano 09/11; 12v; 6 Amp; Sem Manutencao; Codigo N/f; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 15916/15941; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Conama N. 401 de 04/11/2008	5648270	260262	20	UNIDADE	R\$ 151,07	R\$ 3.021,40
75	GM	SPIN	Limpador de Contatos Eletricos; Composto de Mistura de Gas Propelente (propano/butano) e Solventes Organicos (hexano Ou Similar); Constante Dieletrica Compativel Com Contatos Eletricos e Eletronicos Desligados; Tensao Superficial Liquido Em Aerossol, Inflamavel, Isento de Cfc e Solventes Clorados; Volatilidade Alta, Secagem Instantanea, Facil Penetracao, Nao Deixa Residuos Apos Evaporacao; Caracteristicas Adicionais Nao Agressivo a Plasticos, Borrachas, Metais, Isolamentos Em Geral, Remove Po, Umidade, Oleo, Graxa;	6076297	614808	50	FRASCO 300 MILIGRAMAS	R\$ 25,58	R\$ 1.279,00
VALOR TOTAL GRUPO 7								R\$ 56.481,80	

GRUPO 8									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
76	GM	SPIN	Fluido Hidraulico; Com Aprovacao Dexron-6;	4205162	477124	300	LITRO	R\$ 118,47	R\$ 35.541,00
77	RENAULT	DUSTER	Bomba Da Agua Automotivo; Com Polia e Junta, para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster 1.6; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 210109409r, Peca Fabricante Original;	6480810	357524	5	UNIDADE	R\$ 242,38	R\$ 1.211,91
78	GM	TRAILBLAZER	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Sistema de Conexao T11, Lado Direito/esquerdo; para Veiculos Da Marca	6483747	465687	30	JOGO	R\$ 200,20	R\$ 6.006,00

			Gm; Modelos Trailblazer /s10; Ano 22/24; Codigo Da Montadora, 84437183, Peca Fabricante Genuina						
79	GM	SPIN	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lado Direito e Esquerdo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/vectra /montana/agile; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 19314790, Peca Fabricante Genuina	6307086	618620	40	JOGO	R\$ 107,25	R\$ 4.290,00
80	RENAULT	DUSTER	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lado Direito e Esquerdo; para Veiculos Marca Renault; Modelo Logan li/ Sandero li; Ano 14/22; Peca Fabricante Genuina;	6316921	617047	20	JOGO	R\$ 221,76	R\$ 4.435,20
81	MERCEDES	SPRINTER	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Tamanho Unico; para Veiculos Da Marca Mb; Modelo Sprinter; Ano 15 /19; Codigo Da Montadora, A9068201000, Peca Fabricanteoriginal;	5829399	465680	5	JOGO	R\$ 190,55	R\$ 952,75
82	VW	GOL	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Direito/esquerdo; Vw; Gol /voyage; 08/12; 5u0998002, Peca Genuina;	3967409	600327	15	JOGO	R\$ 240,82	R\$ 3.612,30
83	GM	SPIN	Descarbonizante; para Limpeza de Carburador, Bicos Injetores; Componentes Em Geral do Sistema de Alimentacao Dos Motores a Gasolina, a Etanol; Flex e Gas Natural Veicular - Gnv; Fornecido Em Embalagem Adequada, incluso Bico Prolongador;	5434351	263282	50	UNIDADE	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
84	GM	SPIN	Braco de Articulacao Barra de Direcao Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17 /20; Codigo Da Montadora, 52112624, Peca Fabricante Original	5789974	245353	10	UNIDADE	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00
85	VW	GOL	Suporte do Coxim do Motor Automotivo; Esquerdo Com Coxim; Vw;	3842100	627587	10	UNIDADE	R\$ 949,00	R\$ 9.490,00

			Gol/voyage/fox/polo; 08 /12; 5u0199555e Peca Genuina						
86	VW	GOL	Suporte do Coxim do Motor Automotivo; Dianteiro Com Coxim; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08 /09; 5u0199167b,peca Fabricante Original	3216039	627588	10	UNIDADE	R\$ 625,31	R\$ 6.253,10
87	VW	GOL	Coxim do Cambio Automotivo; Vw; Gol G5; 09/12; 5u0199851, Peca de Reposicao Original;	4033027	608282	5	UNIDADE	R\$ 430,15	R\$ 2.150,75
VALOR TOTAL GRUPO 8								R\$ 78.080,51	
GRUPO 9									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
88	GM	SPIN	Coletor de Admissao Automotivo; Chevrolet C; Modelo Onix,prisma,spin, cobalt; Onix e Prisma 2013 /18, Spin/cobalt 2017 /2018;Codigo Da Montadora 24579936,peça Genuina	5957478	611960	30	UNIDADE	R\$ 157,95	R\$ 4.738,35
89	GM	TRAILBLAZER	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer Diesel; Ano 13 /20; Codigo Da Montadora, 24581173, Peca Fabricante Original	5364680	617894	15	UNIDADE	R\$ 315,44	R\$ 4.731,60
VALOR TOTAL GRUPO 9								R\$ 9.469,95	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS (1+2+3+4+5+6+7+8+9)								R\$ 593.263,18	

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 463778000000127-0-000141/2026;

II) **Data de publicação no PNCP:** 27/06/2025;

III) **Id do item no PCA:** 7830;

IV) **Classe/Grupo:** 180178-11/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 **(trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho;

4.1.2. A entrega do objeto deverá ser em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados pela Unidade acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.3. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros como subcontratação do todo, nem parte dos materiais objeto deste termo;

4.1.4. O prazo de garantia das peças deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da nota fiscal de compra;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente, e, devendo repor materiais que forem entregues em desconformidade com o solicitado;

4.1.6. A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

4.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e atender reclamações prontamente;

4.1.8. - A contratada é responsável pelos pagamentos dos encargos fiscais e comerciais e demais obrigações existentes resultantes desta aquisição

4.2. Garantia e Assistência Técnica

4.2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue com garantia técnica contra qualquer tipo de defeito ou falha, respeitando-se as normas do INMETRO;

4.2.2. Todas as despesas havidas para a substituição dos materiais quando necessário, transporte e mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;

4.2.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica, deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do chamado, se necessário.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 715 – Jardim Bebedouro – Guarulhos/SP.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente (amostra), de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no estudo Técnico Preliminar e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 **(quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017](#)).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017](#)).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação); o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do [parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias úteis)** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável ([artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do [artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008](#).

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. Antecipação de pagamento não se aplica ao objeto da contratação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade pregão, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;](#)

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;](#)

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;](#)

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\);](#)

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,](#) do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e/ou **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** e/ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes ***Estadual e Municipal***;

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.26.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Outras comprovações

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ef) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 593.263,18

O preço estimado para a contratação é R\$ 593.263,18 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício conforme o objeto da contratação que está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

I) Gestão/Unidade: 180178

II) Fonte de Recursos: Não definida;

III) Programa de Trabalho: Não definida;

IV) Elemento de Despesa: Não definida;

V) Plano Interno: Não definida;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA

CB PM Auxiliar Motomec



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 07:53:37.

SIDNEI NUNES DO AMARAL

2º TEN PM Chefe Setor Subfrota



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 09:22:00.

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-7

Estudo Técnico Preliminar 63/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00285469/2026-82

2. Introdução

Em atenção ao o artigo 48 das Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar (I-23-PM) permite que sejam adquiridas peças de reposição em quantidade necessária para serem utilizadas em até 01 (um) ano da sua aquisição.

3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de peças e acessórios automotivos para as viaturas tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventivas) das viaturas policiais, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas também com a finalidade de mantermos o seu pronto emprego na execução do policiamento ostensivo e, assim, aperfeiçoarmos os trabalhos de Motomec, gerando melhores ganhos operacionais e mais segurança para o Cidadão, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito da Instituição.

3.2. Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender a demandada de todas Unidades Operacionais deste CPA, totalizando 450 (quatrocentas e cinquenta) viaturas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPA M-7 MOTOMEC	2º TEN PM SIDNEI NUNES DO AMARAL

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, com itens exclusivo para ME/EPP, se for o caso, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega das peças e acessórios, na sede do CPAM-7 no setor de MOTOMEC, no período das 9h às 15h, , conforme necessidade desta Unidade Militar.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pela Seção de UGE desta unidade, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada.

5.3. Endereço para a entrega:

- Rua Humberto de Campos nº 715, Bairro Jardim Bebedouro, Guarulhos-SP, CEP: 07091-050.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

5.5. Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a esta Unidade.

6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

6.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que coube.

6.1.2. Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.5. Também, os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. Levantamento de Mercado

7.1. Considera-se diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução que atende aos interesses da Motomec do CPA/M-7, é a contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio nos exercícios financeiros anteriores, relatórios de disponibilidade de viaturas disponíveis , ordens de serviços e baixas para manutenção, havendo a expectativa de grande projeção de compras, haja vista que as viaturas desta OPM operam diuturnamente.

PEDIDO DE PEÇAS									
GRUPO 1									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GM	SPIN	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 52131193, Peca Fabricante Original	5685141	616848	50	JOGO	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
2	GM	SPIN	Disco de Freio Dianteira Automotivo; Ventilado; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Cobalt/spin/sonic; Ano 12/15; Codigo Da Montadora 13502001, Peca Fabricante Original	4651987	616841	10	JOGO	R\$ 407,39	R\$ 4.073,90
3	GM	SPIN	Tambor do Freio Traseiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13 /20; Codigo Da Montadora, 52071985, Peca Fabricante Original;	5628725	616951	20	PAR	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
4	GM	SPIN	Lona de Freio Roda Traseira Com Patins Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/22; Codigo Da Montadora, 95231476, Peca Fabricante Genuina;	5353920	616855	40	JOGO	R\$ 294,69	R\$ 11.787,60
5	GM	SPIN	Cilindro Auxiliar do Freio Automotivo; Posicao Traseira; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/21; Codigo	6037623	616957	20	JOGO	R\$ 213,63	R\$ 4.272,60

			Da Montadora, 95018640, Peça Fabricante Original;						
6	GM	TRAILBLAZER	Disco de Freio Traseira Automotivo; Tipo Ventilado; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos S10 e Trailblazer; Ano 13/19; Codigo Da Montadora, 52032731, Peça Fabricante Original	5256399	616840	10	JOGO	R\$ 412,43	R\$ 4.124,30
7	GM	TRAILBLAZER	Disco de Freio Dianteira Automotivo; Tipo Ventilado; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo S-10/trailblazer; Ano 17(vide Versoes); Codigo Da Montadora, 52108355, Peça Fabricante Original	5067090	616839	10	JOGO	R\$ 622,78	R\$ 6.227,80
8	GM	TRAILBLAZER	Pastilha de Freio Da Roda Traseira Automotivo; para Veiculo Da Marca Gm; Modelo Trailblazer; Ano 13/15; Codigo Da Montadora 52034685, Peça Fabricante Original	4591801	616851	50	JOGO	R\$ 354,81	R\$ 17.740,50
VALOR TOTAL 1								R\$ 70.593,30	
GRUPO 2									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
9	GM	TRAILBLAZER	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculo Da Marca Gm; Modelo S10 Trailblazer; Ano 2017/2018; Código Da Montadora 52129017 Peça Fabricante Original;	5024544	237743	50	JOGO	R\$ 310,50	R\$ 15.524,75
10	RENAULT	DUSTER	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veiculos Marca Renault; Modelo Duster 2.0; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 410a12582r, Peça Fabricante Original;	6355846	616847	50	JOGO	R\$ 237,08	R\$ 11.853,75
11	RENAULT	DUSTER	Sapata de Freio Com Guarnicao Automotivo; Traseira Lado Esquerdo/direito; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 440609609r, Peça Fabricante Genuina;	6379036	277038	10	JOGO	R\$ 311,85	R\$ 3.118,50
12	YAMAHA	LANDER	Disco de Freio para Moto; Posicao Traseira; para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 53pf582w00, Peça Fabricante Genuina;	6242740	611364	5	UNIDADE	R\$ 352,81	R\$ 1.764,03
			Disco de Freio para Moto;						

13	YAMAHA	LANDER	Dianteiro, Lado Esquerdo; para Veiculos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250 Cc; Ano (conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 4b4f582t01, Peca Fabricante Genuina;	6234054	611364	5	UNIDADE	R\$ 365,41	R\$ 1.827,03
14	YAMAHA	LANDER	Pastilha de Freio para Moto; Posicao Dianteira; para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250 Cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 2ccf580500, Peca Fabricante Genuina;	6234038	616864	50	JOGO	R\$ 39,27	R\$ 1.963,35
15	YAMAHA	LANDER	Pastilha de Freio para Moto; Posicao Traseira; para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250cc; Ano 11/21; Codigo Da Montadora, 3c5f580600, Peca Fabricante Original;	5892210	616864	50	JOGO	R\$ 42,98	R\$ 2.148,99
16	FORD	RANGER	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; Ford; Ranger Cabina Dupla 4x4 (7bc), Versão Xls4stma32; 2022; Codigo Da Montadora Ab31/2I361 /ab/, Peça Original	6224164	616850	10	JOGO	R\$ 300,01	R\$ 3.000,10
17	GM	SPIN	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/cobalt; Ano 13/16; Com Pivo e Buchas; Lado Esquerdo; Codigo Da Montadora, 95940539, Peca Fabricante Original;	5642663	616964	30	UNIDADE	R\$ 220,59	R\$ 6.617,55
18	GM	SPIN	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13 /16; Com Pivo; Lado Direito; Codigo Da Montadora, 95940540, Peca Fabricante Original;	5877865	616965	30	UNIDADE	R\$ 227,35	R\$ 6.820,38
19	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Superior; Gm; S-10 /trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727587 , Peca Fabricante Original;	4430581	290926	10	UNIDADE	R\$ 411,67	R\$ 4.116,68
20	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Superior; Gm; S-10 /trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727588 , Peca Fabricante Original;	4430573	290926	10	UNIDADE	R\$ 411,67	R\$ 4.116,68
21	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Inferior; Gm; S-10 / Trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727592 , Peca Fabricante Original;	4430565	290928	10	UNIDADE	R\$ 889,91	R\$ 8.899,10
VALOR TOTAL GRUPO 2								R\$ 71.770,88	

GRUPO 3									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
22	GM	TRAILBLAZER	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Inferior; Gm; S-10 /trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727593 , Peca Fabricante Original;	4430549	290928	10	UNIDADE	R\$ 889,91	R\$ 8.899,10
23	GM	TRAILBLAZER	Amortecedor Suspensao Dianteira a Oleo Automotivo; para Veiculos Gm; Modelo Trailblazer; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 52073781, Peca Fabricante Original;	6185797	342511	30	UNIDADE	R\$ 557,09	R\$ 16.712,70
24	RENAULT	DUSTER	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 16/20; Com Pivo; Lado Esquerdo; Codigo Da Montadora, 545055413r, Peca Fabricante Original;	6077269	602408	10	UNIDADE	R\$ 378,21	R\$ 3.782,09
25	RENAULT	DUSTER	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 15/19; Com Pivo; Lado Direito; Codigo Da Montadora, 545040280r, Peca Fabricante Original;	6077331	602408	10	UNIDADE	R\$ 378,21	R\$ 3.782,09
26	RENAULT	DUSTER	Amortecedor Da Suspensao Dianteira a Ar Automotivo; para Veiculos Renault; Modelo Duster; Ano 13/14; Codigo Da Montadora, 543020714r, Peca Fabricante Original;	5622042	216313	30	UNIDADE	R\$ 496,71	R\$ 14.901,30
27	RENAULT	DUSTER	Amortecedor Suspensao Traseira a Oleo Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 562105059r, Peca Fabricante Original;	6480799	216312	12	UNIDADE	R\$ 425,85	R\$ 5.110,22
28	RENAULT	DUSTER	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster/clio/kangoo/logan /sanderoy/symbol; Ano 98/16(vide Versoes e Modelos); Codigo Da Montadora, 543a06915r, Peca Fabricante Original;	5076668	481285	30	KIT	R\$ 75,34	R\$ 2.260,06
29	RENAULT	DUSTER	Haste Da Barra Estabilizadora Suspensao Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 11/16;	4993926	602322	30	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00

			Codigo Da Montadora, 8200814411, Peca Fabricante Original;						
30	GM	SPIN	Amortecedor Da Suspensao Dianteira a Ar Automotivo; Lado Direito, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/17; Codigo Da Montadora, 52085418, Peca Fabricante Original;	5608554	216315	10	UNIDADE	R\$ 558,48	R\$ 5.584,83
31	GM	SPIN	Amortecedor Suspensao Dianteira a Oleo Automotivo; Lado Esquerdo, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/15; Codigo Da Montadora 52085417, Peca Fabricante Original;	4658884	216313	10	UNIDADE	R\$ 487,53	R\$ 4.875,32
32	GM	SPIN	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/cobalt/onix/prisma; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 95028562, Peca Fabricante Original;	6432093	481285	20	UNIDADE	R\$ 110,93	R\$ 2.218,53
33	GM	SPIN	Coifa do Amortecedor Dianteiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Cobalt/spin /onix/prisma; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 96853901, Peca Fabricante Original;	6271502	397066	20	UNIDADE	R\$ 75,97	R\$ 1.519,36
34	VW	GOL	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08/09; Com Pivo; Direito; 5u0407152aa,peca Fabricante Original;	3180190	342480	10	UNIDADE	R\$ 198,48	R\$ 1.984,80
35	VW	GOL	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08/09; Com Pivo; Esquerdo; 5u0407151a,peca Fabricante Original;	3180182	342478	10	UNIDADE	R\$ 198,48	R\$ 1.984,80
36	VW	GOL	Rolamento Axial Amortecedor Dianteira Automotivo; Vw; Gol /parati; 2009/2013; 6r0412249, peça Fabricante Original	4431200	335640	20	UNIDADE	R\$ 107,21	R\$ 2.144,27
37	VW	GOL	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; Vw; Gol /voyage 1.6; 09/12; 1j0412331c Peca Fabricante Original;	3807002	335641	20	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 2.533,39
VALOR TOTAL GRUPO 3								R\$ 79.882,87	

GRUPO 04

ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
38	VW	GOL	Coifa do Amortecedor Dianteiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Vw; Modelo Gol/saveiro /voyage; Ano 09/17(vide Modelos); Codigo Da Montadora, 5u7413175, Original;	4985761	325061	20	UNIDADE	R\$ 18,79	R\$ 375,83
39	VW	GOL	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; Vw; Gol /voyage 1.6; 08/09; 1h0412303b, Peca Genuina;	3832872	325066	20	UNIDADE	R\$ 95,98	R\$ 1.919,66
40	RENAULT	DUSTER	Embreagem Automotivo; Plato e Disco, para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Sandero 1.6 16v; Ano 15/15; Codigo Da Montadora Codigo Da Montadora, 302059954r, Peca Fabricante Original	5862663	476365	10	KIT	R\$ 866,22	R\$ 8.662,20
41	RENAULT	DUSTER	Atuador Da Embreagem C/ Rolamento Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster 1.6 16v; Ano 11 /20; Codigo Da Montadora, 306206219r, Peca Fabricante Original;	5864402	616878	10	UNIDADE	R\$ 367,58	R\$ 3.675,75
42	GM	SPIN	Coxim do Motor Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos, Cobalt/onix/spin/prisma, 1.4 e 1.8; Ano 12/17; Posicao Dianteiro; Lado Direito; Codigo Da Montadora 52068329, Peca Genuina;	4833724	616986	30	UNIDADE	R\$ 302,58	R\$ 9.077,40
43	GM	SPIN	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Spin/onix /prisma(versoes Conforme o Codigo Da Montadora); Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 24590700, Peca Fabricante Original	6401279	604903	20	UNIDADE	R\$ 257,02	R\$ 5.140,40
44	RENAULT	DUSTER	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster, Motor 1.6 16v H4m; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Montadora, 117208023r, Peca Fabricante Original;	6480845	347502	30	UNIDADE	R\$ 122,92	R\$ 3.687,60
45	RENAULT	DUSTER	Interruptor de Acionamento do Vidro Eletrico; Dianteiro; para Veiculo Da Marca Renault; Modelo Duster; 2017 / 2023; Codigo Da Montadora 254118032r,peça Fabricante Original;	6246931	617349	20	UNIDADE	R\$ 122,67	R\$ 2.453,33

46	RENAULT	DUSTER	Interruptor de Acionamento do Vidro Elettrico; Portas Traseiras; para Veiculo Da Marca Renault; Modelo Duster; 2010/2023; Codigo Da Montadora 254113909r,peca Fabricante Original;	6246923	617348	20	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
47	VW	GOL	Correia do Alternador Automotivo; Vw; Gol G5 C /direcao Hidraulica; 10/11; 030198955a,peca Fabricante Original	3563200	463499	10	UNIDADE	R\$ 40,66	R\$ 406,60
48	GM	SPIN	Vela de Ignicao para Motor Automotivo; Flex; Eletronico; 1 Eletrodo de Cobre; Codigo 93221446,peça Genuina;	5273722	617242	50	JOGO	R\$ 120,07	R\$ 6.003,63
49	GM	SPIN	Conjunto de Cabo de Vela Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17 /20; Codigo Da Montadora, 24588545, Peca Fabricante Original;	5381789	616956	50	UNIDADE	R\$ 176,49	R\$ 8.824,25
50	GM	SPIN	Sensor Lambda Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 15/21; Codigo Da Montadora, 12643708, Peca Fabricante Original, Norma Da Abnt Nbr 15296/05;	5837197	616953	10	UNIDADE	R\$ 357,45	R\$ 3.574,45
51	GM	SPIN	Sensor Lambda Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/21; Codigo Da Montadora, 24583550, Peca Fabricante Original, Norma Da Abnt Nbr 15296/05;	5837170	616952	10	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
52	GM	SPIN	Motor de Partida Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin 1.8; Ano 13/21; Codigo Da Montadora, 24587020, Peca Fabricante Original	5864607	607966	10	UNIDADE	R\$ 1.060,50	R\$ 10.605,00
VALOR TOTAL GRUPO 4								R\$ 70.906,10	

GRUPO 5									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
53	GM	SPIN	Alternador Automotivo; 100 Ah, 12v; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 52140285, Peca Fabricante Original;	5789893	616886	10	UNIDADE	R\$ 2.730,00	R\$ 27.300,00
			Correia Dentada Automotivo; Gm; Corsa Classic/montana 1.6						

54	GM	SPIN	/1.8 Flex; 02/11; 88904447,peca Fabricante Original;	3428001	616990	60	UNIDADE	R\$ 147,65	R\$ 8.859,00
55	GM	SPIN	Tensor Da Correia Dentada Automotiva; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Celta/corsa /spin/agile/astra/cobalt/s-10/vectra /meriva/blazer; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 93353848, Peca Fabricante Original;	4663551	616995	60	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
56	GM	SPIN	Polia Da Arvore de Manivela Automotivo; Tipo Balanceador Eixo de Manivelas; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/21; Codigo Da Montadora, 24582665, Peca Fabricante Original;	5920159	617416	10	UNIDADE	R\$ 662,62	R\$ 6.626,15
57	GM	SPIN	Engrenagem Da Arvore de Manivela Automotivo; Gm; Corsa /celta; 94/06; Codigo Da Montadora 90354858,peca Genuina;	2528312	385825	10	UNIDADE	R\$ 173,94	R\$ 1.739,40
58	GM	TRAILBLAZER	Alternador Automotivo; Amperagem Conf. o Codigo Da Montadora; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo S10 Diesel; Ano 12/17; Codigo Da Montadora, 13579677, Peca Fabricante Genuina	5481783	616672	5	UNIDADE	R\$ 4.220,41	R\$ 21.102,05
VALOR TOTAL GRUPO 5								R\$ 77.026,60	

GRUPO 6									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
59	GM	SPIN	Tampa Reservatorio Compensacao de Agua do Radiador; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos S10 /trailblazer/traker/cobalt/spin /cruze/onix; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 13502353, Peca Fabricante Genuina	4647599	616950	20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
60	GM	SPIN	Radiador de Agua Automotivo; Com Isolador Superior do Radiador e Com a Valvulade Dreno, para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/22; Codigo Da Montadora, 52129295, Peca Fabricante Genuina;	6518818	616994	10	UNIDADE	R\$ 2.684,75	R\$ 26.847,50
61	GM	SPIN	Bomba Da Agua Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/18; Codigo	5337674	616743	20	UNIDADE	R\$ 225,33	R\$ 4.506,60

			Da Montadora, 24584731, Peca Fabricante Genuina						
62	GM	SPIN	Reservatorio de Agua do Radiador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 13/14; Codigo Da Montadora, 95048411, Peca Fabricante Original;	5475376	617297	20	UNIDADE	R\$ 184,50	R\$ 3.689,90
63	GM	SPIN	Valvula Termostatica de Temperatura do Motor Flex; para Veiculo Da Marca para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Modelo Spin/onix/prisma/cobalt; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 93275736, Peca Fabricante Original;	6326684	618410	10	UNIDADE	R\$ 115,07	R\$ 1.150,67
64	GM	SPIN	Tubo Intermediario de Agua Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 52165177, Peca Fabricante Genuina;	6518788	617295	30	UNIDADE	R\$ 95,01	R\$ 2.850,30
65	GM	SPIN	Aditivo Automotivo; para Liquido para Sistema de Arrefecimento, Anticongelante; Devendo Ser Compativel Com Veiculos a Alcool, Gasolina e Diesel Da Marcagm; Aditivo Concentrado de Longa Duracao, a Base de Etilenoglicol, Aditivos e Corante, Na Cor Vermelha; Protege Contra Corrossao e Ferrugem,; Fornecido Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade Doproduto;	6126596	616889	200	LITRO	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
66	GM	SPIN	Peca de Reposicao para Gerador; Agua Desmineralizada, Ph Neutro, P/ Radiador de Motor, Incolor, Inodoro;	6066666	618966	300	LITRO	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
67	VW	GOL	Carcaca Da Valvula Termostatica Automotivo; para Veiculo Da Marca Vw; Modelo Gol/fox /spacefox; Ano 13/15; Codigo 032121026cl, Peca Genuina	4571304	610367	5	UNIDADE	R\$ 251,87	R\$ 1.259,33
68	RENAULT	DUSTER	Reservatorio de Agua do Radiador Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelos Logan/sandero/duster; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 217106499r, Peca Fabricante Original;	6214622	476612	10	UNIDADE	R\$ 112,66	R\$ 1.126,64

69	RENAULT	DUSTER	Radiador de Agua Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; Modelos Sandero/ Logan; Ano (conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 214107165r, Peca Fabricante Original;	6544851	636973	10	UNIDADE	R\$ 797,88	R\$ 7.978,80
70	GM	SPIN	Bateria Automotiva; 50 Ah, Cca 340; Polo Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado; Livre de Manutencao, Selada; Peca Peca Fabricante Genuina de Uma Montadora de Veiculos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Abnt Nbr 15940, Abnt Nbr 15296; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Conama Nr. 401 de 2008;	6242286	421244	30	UNIDADE	R\$ 448,00	R\$ 13.440,00
VALOR TOTAL GRUPO 6								R\$ 79.049,73	

GRUPO 7									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
71	GM	TRAILBLAZER	Bateria Automotiva; 75 Amp, 12v, Cca 530(no Minimo), Rc 120min; Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado; Selada, Sem Manutencao; Peca Original, Homologado, 1ª Linha; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Abnt Nbr 15940 de 2013; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Legislacao Conama Nr. 401 de 04/11/2008;	5634180	419342	30	UNIDADE	R\$ 801,38	R\$ 24.041,40
72	RENAULT	DUSTER	Bateria Automotiva; 60 Amperes; Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado; Sem Manutencao; Peca Genuina; Codigo 93373032; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 15940; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Conama Nr. 401 de 04/11/2008;	2164485	348741	30	UNIDADE	R\$ 588,00	R\$ 17.640,00
			Bateria Automotiva; 95 Amp, 12v, Cca 800(no Minimo); Positivo Lado Direito; Terminal Polo Arredondado Tipo Din, Dimensao: Comp. 353mm x						

73	MERCEDES	SPRINTER	Larg. 175mm x Alt. 190mm (dimensao 5% Tolerancia); Selada, Sem Manutencao; Peca Original, Homologado, 1ª Linha; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Norma Abnt Nbr 15940 de 2013; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Legislacao Conama Nr. 401 de 04/11/2008;	5634563	430483	10	UNIDADE	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
74	HONDA	XRE 300	Bateria para Moto; para Motos Da Marca Honda; Modelo Biz 125 Es; 125cc; Ano 09/11; 12v; 6 Amp; Sem Manutencao; Codigo N /f; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 15916/15941; e Ser Fornecida Em Conformidade Com a Resolucao Conama N. 401 de 04 /11/2008	5648270	260262	20	UNIDADE	R\$ 151,07	R\$ 3.021,40
75	GM	SPIN	Limpador de Contatos Eletricos; Composto de Mistura de Gas Propelente (propano/butano) e Solventes Organicos (hexano Ou Similar); Constante Dieletrica Compativel Com Contatos Eletricos e Eletronicos Desligados; Tensao Superficial Liquido Em Aerossol, Inflamavel, Isento de Cfc e Solventes Clorados; Volatilidade Alta, Secagem Instantanea, Facil Penetracao, Nao Deixa Residuos Apos Evaporacao; Caracteristicas Adicionais Nao Agressivo a Plasticos, Borrachas, Metais, Isolamentos Em Geral, Remove Po, Umidade, Oleo, Graxa;	6076297	614808	50	FRASCO 300 MILIGRAMAS	R\$ 25,58	R\$ 1.279,00
VALOR TOTAL GRUPO 7								R\$ 56.481,80	

GRUPO 8									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
76	GM	SPIN	Fluido Hidraulico; Com Aprovacao Dexron-6;	4205162	477124	300	LITRO	R\$ 118,47	R\$ 35.541,00
77	RENAULT	DUSTER	Bomba Da Agua Automotivo; Com Polia e Junta, para Veiculos Da Marca Renault; Modelo Duster 1.6; Ano(conf. o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 210109409r, Peca Fabricante Original;	6480810	357524	5	UNIDADE	R\$ 242,38	R\$ 1.211,91
			Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Sistema de						

78	GM	TRAILBLAZER	Conexao TI1, Lado Direito /esquerdo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelos Trailblazer /s10; Ano 22/24; Codigo Da Montadora, 84437183, Peca Fabricante Genuina	6483747	465687	30	JOGO	R\$ 200,20	R\$ 6.006,00
79	GM	SPIN	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lado Direito e Esquerdo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin/vectra /montana/agile; Ano(conforme o Codigo Da Montadora); Codigo Da Montadora, 19314790, Peca Fabricante Genuina	6307086	618620	40	JOGO	R\$ 107,25	R\$ 4.290,00
80	RENAULT	DUSTER	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Lado Direito e Esquerdo; para Veiculos Marca Renault; Modelo Logan Ii/ Sandero Ii; Ano 14/22; Peca Fabricante Genuina;	6316921	617047	20	JOGO	R\$ 221,76	R\$ 4.435,20
81	MERCEDES	SPRINTER	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Tamanho Unico; para Veiculos Da Marca Mb; Modelo Sprinter; Ano 15/19; Codigo Da Montadora, A9068201000, Peca Fabricanteoriginal;	5829399	465680	5	JOGO	R\$ 190,55	R\$ 952,75
82	VW	GOL	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; Direito /esquerdo; Vw; Gol/voyage; 08 /12; 5u0998002, Peca Genuina;	3967409	600327	15	JOGO	R\$ 240,82	R\$ 3.612,30
83	GM	SPIN	Descarbonizante; para Limpeza de Carburador, Bicos Injetores; Componentes Em Geral do Sistema de Alimentacao Dos Motores a Gasolina, a Etanol; Flex e Gas Natural Veicular - Gnv; Fornecido Em Embalagem Adequada,incluso Bico Prolongador;	5434351	263282	50	UNIDADE	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
84	GM	SPIN	Braco de articulacao Barra de Direcao Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 52112624, Peca Fabricante Original	5789974	245353	10	UNIDADE	R\$ 212,50	R\$ 2.125,00
85	VW	GOL	Suporte do Coxim do Motor Automotivo; Esquerdo Com Coxim; Vw; Gol/voyage/fox/polo; 08/12; 5u0199555e Peca Genuina	3842100	627587	10	UNIDADE	R\$ 949,00	R\$ 9.490,00

86	VW	GOL	Suporte do Coxim do Motor Automotivo; Dianteiro Com Coxim; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08/09; 5u0199167b,peca Fabricante Original	3216039	627588	10	UNIDADE	R\$ 625,31	R\$ 6.253,10
87	VW	GOL	Coxim do Cambio Automotivo; Vw; Gol G5; 09/12; 5u0199851, Peca de Reposicao Original;	4033027	608282	5	UNIDADE	R\$ 430,15	R\$ 2.150,75
VALOR TOTAL GRUPO 8								R\$	78.080,51
GRUPO 9									
ITENS	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CODIGO SIAFISICO	CODIGO COMPRAS	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
88	GM	SPIN	Coletor de Admissao Automotivo; Chevrolet C; Modelo Onix,prisma, spin,cobalt; Onix e Prisma 2013 /18, Spin/cobalt 2017/2018; Codigo Da Montadora 24579936, peça Genuina	5957478	611960	30	UNIDADE	R\$ 157,95	R\$ 4.738,35
89	GM	TRAILBLAZER	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer Diesel; Ano 13/20; Codigo Da Montadora, 24581173, Peca Fabricante Original	5364680	617894	15	UNIDADE	R\$ 315,44	R\$ 4.731,60
VALOR TOTAL GRUPO 9								R\$	9.469,95
VALOR TOTAL DOS GRUPOS (1+2+3+4+5+6+7+8+9)								R\$	593.263,18

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O preço estimado para a contratação é R\$ 593.263,18 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Serão realizadas aquisições de acordo com a demanda da seção de Motomec e disponibilidade orçamentária, conforme o objeto da contratação que está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Foram realizadas contratações correlatas as quais atenderam as necessidades da administração pública.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Todos os itens foram planejados, dentro da razoabilidade e necessidade para atender o quantitativo de viaturas existentes na frota do CPA/M-7.

14. Resultados Pretendidos

14.1. muitos são os casos de baixas de viaturas, principalmente as de 04 (quatro) rodas, para serem efetuados pequenos reparos, **estes muito previsíveis**, os quais ocasionam a falta de continuidade do patrulhamento no policiamento ostensivo preventivo e que, conseqüentemente, propiciará no aumento dos números de atendimentos de ocorrências que deixarão de ser atendidas, visto a espera da aquisição, entrega e colocação das peças nas viaturas;

14.2. A aquisição das peças e acessórios automotivos têm a finalidade de mantermos o pronto emprego na execução do policiamento ostensivo e, assim, aperfeiçoarmos os trabalhos de Motomec, gerando melhores ganhos operacionais e mais segurança para o Cidadão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. A seção de Motomec desta OPM possui equipes de policiais militares qualificados em mecânica de auto e moto, e que ao ser adquiridas as peças de reposições, será possível efetuar manutenção preventiva e corretiva das viaturas existentes na frota deste Comando.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

16.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do produto ou descrição:

16.1.2.1. Implementar sistemas de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, mediante recolhimento do mesmo, junto ao seu usuário de origem, entregando-o ao estabelecimento comercial que houver fornecido o material a base de troca, para fins de sua reciclagem, ou destinação final ambientalmente adequada, estando a contratada registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas sejam observadas na sua integralidade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta motomec possui equipe qualificada para realizar a troca das peças solicitadas.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO RAIMUNDO DE LIMA

CB PM Auxiliar Motomec



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 08:01:18.

SIDNEI NUNES DO AMARAL

2º TEN PM Chefe Setor Subfrota



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 09:24:06.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00000

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CPA/M-7 nº 178/0018/26**PROCESSO CPA/M-7 nº 20260442594****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 057.00347774/2026-75**

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5685141	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Automotivo; para Veículos Da Marca Gm;		JOGO	50	R\$	R\$
2		4651987	Disco de Freio Dianteira Automotivo; Ventilado; para Veículos Da Marca Gm;		JOGO	10	R\$	R\$
3		5628725	Tambor de Freio Traseiro para Veic. Da Marca Gm; Mod. Spin; Ano 13/20; Cod. Da Montadora, 52071985		PAR	20	R\$	R\$
4		5353920	Lona de Freio Roda Traseira Com Patins Automotivo; para Veículos Da Marca Gm		JOGO	40	R\$	R\$
5		6037623	Cilindro Aux. do Freio Posição Traseira para Veic. da Marca Gm Modelo Spin; Ano 13/21; Cod. 95018640		JOGO	20	R\$	R\$
6		5256399	Disco de Freio Traseira Automotivo; Tipo Ventilado; para Veículos Da Marca Gm		JOGO	10	R\$	R\$
7		5067090	Disco de Freio Dianteira Automotivo; Tipo Ventilado; para Veículos Da Marca Gm		JOGO	10	R\$	R\$
8		4591801	Pastilha de Freio Da Roda Traseira Automotivo; para Veículo Da Marca Gm;		JOGO	50	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 01 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9		5024544	Pastilha de Freio Da Roda Dian. Auto; para Veic. Da Marca Gm; Modelo S10 Trailblazer; Ano 2017/2018; Cód. da Mont. 52129017		JOGO	50	R\$	R\$
10		6355846	Pastilha de Freio Da Roda Dian. Auto; para Veic. Marca Renault; Mod. Duster 2.0; Ano (conforme o Cod. Da Mon.): 410a12582r		JOGO	50	R\$	R\$
11		6379036	Sapata de Freio Com Guarnicao Auto. Traseira Lado Esquerdo/direito; para Renault Duster Ano (conforme o Cod. Da Montadora): 440609609r		JOGO	10	R\$	R\$
12		6242740	Disco de Freio Traseira; para Motos da Marca Yamaha; Modelo Lander; 250cc; Ano (conf. o Cod. Da Montadora 53nf582w00)		UNID	5	R\$	R\$

13	2	6234054	Disco de Freio Dianteiro, Lado Esquerdo; para Veic. Da Marca Yamaha; Mod. Lander; 250 Cc; Ano(conf. o Codigo Da Montadora 4b4f582t01)		UNID	5	R\$	R\$
14		6234038	Pastilha de Freio Dianteira para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander 250 Cc; Ano(conf. O Cod. Da Montadora 2ccf580500)		JOGO	50	R\$	R\$
15		5892210	Pastilha de Freio Traseira para Motos Da Marca Yamaha; Modelo Lander 250cc; Ano 11/21; Codigo Da Montadora, 3c5f580600		JOGO	50	R\$	R\$
16		6224164	Pastilha de Freio Da Roda Dianteira Auto; Ford; Ranger Cabina Dupla 4x4 (7bc), Versão Xls4stma32; 2022; Cod. Da Mont. Ab31/2l361/ab		JOGO	10	R\$	R\$
17		5642663	Braço Da Suspensao Dianteira Auto. para Veic. Da Marca Gm; Modelo Spin/cobalt; Ano 13 /16; Com Pivo e Buchas Lado Esquerdo; Codigo Da Montadora. 95940539		UNID	30	R\$	R\$
18		5877865	Braco Da Suspensao Dianteira Auto. para Veic. Da Marca Gm Modelo Spin; Ano 13/16; Com Pivo Lado Direito; Codigo Da Montadora. 95940540		UNID	30	R\$	R\$
19		4430581	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Superior; Gm; S-10, trailblazer; 2013;Articulacao Completa; 94727587		UNID	10	R\$	R\$
20		4430573	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Superior; Gm; S-10/trailblazer; 2013; Articulacao Comp. 94727588		UNID	10	R\$	R\$
21		4430565	Braco Da Suspensao Dianteira Esquerdo Inferior; Gm; S-10 / Trailblazer; 2013; Articulacao Completa; 94727592		UNID	10	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 02 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22		4430549	Braco Da Suspensao Dianteira Direito Inferior; Gm; S-10/trailblazer;		UNID	10	R\$	R\$
23		6185797	Amortecedor Suspensao Dianteira a Oleo Auto para Veic. Gm Modelo Trailblazer Ano conf. o Codigo Da Montadora 52073781		UNID	30	R\$	R\$

24	3	6077269	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault;		UNID	10	R\$	R\$
25		6077331	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault;		UNID	10	R\$	R\$
26		5622042	Amortecedor Da Suspensao Dianteira a Ar Auto; para Veiculos Renault; Modelo Duster		UNID	30	R\$	R\$
27		6480799	Amortecedor Suspensao Traseira a Oleo Auto para Veic. Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano conforme o Codigo Da Montadora, 562105059r		UNID	12	R\$	R\$
28		5076668	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault		KIT	30	R\$	R\$
29		4993926	Haste Da Barra Estabilizadora Suspensao Auto para Veic. Da Marca Renault; Modelo Duster; Ano 11/16; Codigo Da Montadora, 8200814411		UNID	30	R\$	R\$
30		5608554	Amortecedor Da Suspensao Dianteira a Ar Auto; Lado Direito, para Veiculos Da Marca Gm		UNID	10	R\$	R\$
31		4658884	Amortecedor Suspensão Dianteira a Óleo Auto; Lado Esq, para Veículos Da Marca Gm		UNID	10	R\$	R\$
32		6432093	Batente do Amortecedor Dianteira Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm		UNID	20	R\$	R\$
33		6271502	Coifa do Amortecedor Dianteiro Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm;		UNID	20	R\$	R\$
34		3180190	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08/09		UNID	10	R\$	R\$
35		3180182	Braco Da Suspensao Dianteira Automotivo; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08/09		UNID	10	R\$	R\$
36		4431200	Rolamento Axial Amortecedor Dianteira Auto; Vw; Gol/parati; 2009/2013; 6r0412249		UNID	20	R\$	R\$

37		3807002	Batente do Amortecedor Dianteira Auto; Vw; Gol/voyage 1.6; 09/12; 1j0412331c		UNID	20	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 03 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	4	4985761	Coifa do Amortecedor Dianteiro Automotivo; para Veículos Da Marca Vw 5u7413175		UNID	20	R\$	R\$
39		3832872	Batente do Amortecedor Dianteira Auto; Vw; Gol/voyage 1.6; 08/09 1j0412331c		UNID	20	R\$	R\$
40		5862663	Kit Embreagem Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault 302059954r		KIT	10	R\$	R\$
41		5864402	Atuador Da Embreagem Com Rolamento Auto; para Veiculos Da Marca Renault 306206219r		UNID	10	R\$	R\$
42		4833724	Coxim do Motor Automotivo; Lado Direito; para Veiculos Da Marca Gm 52068329		UNID	30	R\$	R\$
43		6401279	Correia do Alternador Automotivo; para Veículos Da Marca Gm 24590700		UNID	20	R\$	R\$
44		6480845	Correia do Alternador Auto para Veic Da Marca Renault Duster, Motor 1.6 16v H4m; Cod, 117208023r		UNID	30	R\$	R\$
45		6246931	Interruptor de Acionamento do Vidro Eletrico Dianteiro para Veic. Renault Duster; 17/2023; Cod. 254118032r		UNID	20	R\$	R\$
46		6246923	Interruptor de Acionamento do Vidro Eletrico Portas Traseiras para Veiculo Renault Duster;10/2023; Codigo Da Montadora 254113909r		UNID	20	R\$	R\$
47		3563200	Correia do Alternador Automotivo; Vw; Gol G5 C /direcao Hidraulica; 10/11; 030198955a		UNID	10	R\$	R\$
48		5273722	Vela de Ignicao para Motor Automotivo; Flex; Eletronico; 1 Eletrodo de Cobre; Codigo 93221446		UNID	50	R\$	R\$
49		5381789	Conjunto de Cabo de Vela Auto para Veiculos Spin; Ano 17/20; Codigo Da Montadora, 24588545		UNID	50	R\$	R\$
50		5837197	Sensor Lambda Auto para Veic. Modelo Spin; Ano 15/21; Codigo Da Montadora, 12643708		UNID	10	R\$	R\$
51		5837170	Sensor Lambda Auto para Veiculos Modelo Spin; Ano 17/21; Codigo Da Montadora, 24583550		UNID	10	R\$	R\$

52		5864607	Motor de Partida Auto; para Veiculos Modelo Spin 1.8; Ano 13/21; Codigo Da Montadora, 24587020		UNID	10	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 04 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	5	5789893	Alternador para Auto 100 Ah, 12v; para Veiculos Modelo Spin; Ano 17/20; Cod. Da Mon, 52140285		UNID	10	R\$	R\$
54		3428001	Correia Dentada Automotivo; Gm; Corsa Classic/montana 1.6 /1.8 Flex; 02/11; 88904447		UNID	60	R\$	R\$
55		4663551	Tensor Da Correia Dentada para Veic. Modelos Celta/corsa /spin/agile/astra/cobalt/s-10/vectra /meriva/blazer conf. o Cod. Da Montadora 93353848		UNID	60	R\$	R\$
56		5920159	de Manivelas; para Veiculos Modelo Spin; Ano 17/21; Codigo Da Montadora, 24582665		UNID	10	R\$	R\$
57		2528312	Engrenagem Da Arvore de Manivela Automotivo; Gm Corsa/celta; 94/06; Cod Da Montadora 90354858		UNID	10	R\$	R\$
58		5481783	Alternador Auto; Amperagem para Veiculos Modelo S10 Diesel; Ano 12/17; Cod Da Montadora, 13579677		UNID	5	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 05 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	6	4647599	Tampa Reservatório Água Radiador; para Veiculos Da Marca Gm; 13502353		UNID	20	R\$	R\$
60		6518818	Radiador de Água Auto; Com Isolador Superior e Válvula de Dreno;Gm, 52129295		UNID	10	R\$	R\$
61		5337674	Bomba D'água Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; 24584731		UNID	20	R\$	R\$
62		5475376	Reservatorio de Agua do Radiador; para Veiculos Da Marca Gm; 95048411		UNID	20	R\$	R\$
63		6326684	Valvula Termostatica Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm 93275736		UNID	10	R\$	R\$
64		6518788	Tubo Intermediario de Agua para Veiculos Modelo Spin; Ano (conforme o Cod. Da Montadora 52165177		UNID	30	R\$	R\$
65		6126596	Aditivo Radiador Concentrado Vermelho; Base Etilenoglicol; Litro;		LITRO	200	R\$	R\$

66		6066666	Agua Desmineralizada; Ph Neutro; Para Radiador; Litro;		LITRO	300	R\$	R\$
67		4571304	Carcaca Da Valvula Termostatica; para Veiculos Da Marca Vw 032121026D		UNID	5	R\$	R\$
68		6214622	Reservatorio de Agua do Radiador; para Veiculos Da Marca Renault; 217106499R		UNID	10	R\$	R\$
69		6544851	Radiador de Agua para Veic. da Marca Renault Sandero/ Logan; Codigo Da Montadora, 214107165r		UNID	10	R\$	R\$
70		6242286	Bateria Automotiva; 50 Ah; Cca 340; Polo Positivo Lado Direito.		UNID	30	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 06 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	7	5634180	Bateria Automotiva; 75 Amp; 12v; Cca 530; Polo Positivo Lado Direito;		UNID	30	R\$	R\$
72		2164485	Bateria Automotiva; 60 Amperes; Positivo Lado Direito Cód. 93373032		UNID	30	R\$	R\$
73		5634563	Bateria Automotiva; 95 Amp; 12v; CCA 800; Selada; Peça Genuína; Cód. 5634563		UNID	10	R\$	R\$
74		5648270	Bateria para Moto; para Motos Da Marca Honda		UNID	20	R\$	R\$
75		6076297	Limpador de Contatos Elétricos; Aerossol; Frasco 300 Miligramas		FRASCO	50	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 07 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76		4205162	Fluido Hidráulico; Com Aprovação Dexron-6; Litro;		LITRO	300	R\$	R\$
77		6480810	Bomba D'água Automotivo; para Veiculos Da Marca Renault; 210109409R		UNID	5	R\$	R\$
78		6483747	Palheta do Limpador de Para-brisa Automotivo; 84437183		JOGO	30	R\$	R\$
79		6307086	Palheta do Limpador de Parabrisa Auto; ambos os lados para Veiculos Modelo Spin/vectra /montana/agile Cod. Da Montadora, 19314790		JOGO	40	R\$	R\$

80	8	6316921	Palheta do Limpador de Parabrisa Auto. ambos os lados Veiculos Modelo Logan li/ Sandero li; Ano 14/22; Peca Fabricante Genuina;		JOGO	20	R\$	R\$
81		5829399	Palheta do Limpador de Parabrisa Auto; Tamanho Unico; para Veiculos Modelo Sprinter; Ano 15/19; Codigo Da Montadora, A9068201000		JOGO	5	R\$	R\$
82		3967409	Palheta do Limpador de Parabrisa Auto; Direito /esquerdo; Vw; Gol/voyage; 08 /12; 5u0998002		JOGO	15	R\$	R\$
83		5434351	Descarbonizante; para Limpeza de Carburador, Bicos Injetores; Componentes Em Geral do Sistema de Alimentacao		UNID	50	R\$	R\$
84		5789974	Braco de Articulacao Barra de Direcao Auto para Veic Modelo Spin, 17/20; Cod Da Montadora, 52112624		UNID	10	R\$	R\$
85		3842100	Suporte do Coxim do Motor Auto; Esquerdo Com Coxim Vw; Gol/voyage/fox/polo; 08/12; 5u0199555e		UNID	10	R\$	R\$
86		3216039	Suporte do Coxim do Motor Auto; Dianteiro Com Coxim; Vw; Gol/voyage 1.6 Flex; 08/09; 5u0199167b		UNID	10	R\$	R\$
87		4033027	Coxim do Cambio Automotivo; Vw; Gol G5; 09/12; 5u0199851		UNID	5	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 08 R\$			

ITEM	GRUPO	SIAFISICO	MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID. FORNECIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	9	5957478	Coletor de Admissao Auto, Modelo Onix,prisma, spin,cobalt; Onix e Prisma 2013 /18, Spin/cobalt 2017/2018; Codigo Da Montadora 24579936		UNID	30	R\$	R\$
89		5364680	Correia do Alternador Automotivo; para Veiculos Da Marca Gm; Modelo Trailblazer Diesel; Ano 13/20; Codigo Da Montadora, 24581173		UNID	15	R\$	R\$
					Valor total do Grupo 09 R\$			

ANEXO VI

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 178/0018/26, Processo Administrativo nº **057.00347774/2026-75**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)